



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 094/2025

Esteio, 27 de junho de 2025.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio, para o período de 2026 a 2029.”.

Trata-se o Plano Plurianual (PPA) de uma das peças que compõem o orçamento público, nos termos do artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 149, I, da Constituição Estadual e artigo 138 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Esteio.

O plano em questão traduz-se em instrumento de planejamento de médio prazo, por meio do qual o Poder Executivo ordena as ações do governo para atingir os objetivos e metas para o período de quatro anos, balizando, no caso, a orientação estratégica da administração municipal para o intervalo compreendido entre os anos de 2026 a 2029.

Muito além das dimensões políticas, sociais e institucionais, o PPA se reveste de documento de caráter fiscal ao estimar receitas, projetar despesas e nortear, em sequência, a elaboração das demais leis que compõem o orçamento público, quais sejam, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Quanto à estrutura do Plano Plurianual, este é composto de programas e seus respectivos objetivos, ações, produtos, metas e indicadores de desempenho, os quais, em conjunto, orquestram a correta execução do orçamento municipal.

Especificamente quanto ao Plano Plurianual ora apresentado, destacamos a organização do instrumento em 15 programas e 60 indicadores, integrados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Programas	Objetivos
Progredir em Cultura	Fortalecer os mecanismos de fomento, criar e qualificar espaços e equipamentos culturais e democratizar o acesso à cultura
Progredir em Cidadania e Direitos Humanos	Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas
Progredir em Educação	Avançar na qualidade da educação e na qualificação da estrutura e funcionamento da rede municipal de ensino
Progredir em Esporte e Lazer	Ampliar e qualificar os equipamentos esportivos e estimular mecanismos de apoio às atividades comunitárias
Progredir em Saúde	Prosseguir com a melhoria na prestação de serviços de saúde oferecidos à população
Progredir em Segurança	Aprimorar continuamente a integração entre os órgãos de segurança e os investimentos em reestruturação e tecnologia
Progredir em Desenvolvimento Econômico e Inovação	Promover condições favoráveis para a instalação de novos negócios, para a expansão de empreendimentos e para adaptação de empresas locais à era digital
Progredir em Habitação	Possibilitar o acesso à moradia digna e regularizada e ampliar ações de promoção de melhorias habitacionais
Progredir em Serviços Urbanos	Promover a zeladoria urbana de áreas públicas e revitalizar espaços de convivência e de lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Progredir em Infraestrutura Urbana	Prosseguir com melhoria da eficiência no trabalho de manutenção de pavimentos, do sistema de drenagem e da rede de energia
Progredir em Urbanismo Mobilidade	Continuar com a promoção da melhoria do acesso das pessoas, das condições dos transportes e da fluidez do trânsito
Progredir em Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	Promover políticas ambientais e de resiliência, incentivar práticas sustentáveis e garantir a existência digna para os animais
Progredir em Gestão de Pessoas	Reconhecer, valorizar e profissionalizar os servidores públicos municipais
Progredir em Gestão das Finanças	Avançar em eficiência e modernização da gestão das finanças públicas
Progredir em Governança	Fortalecer a eficácia do modelo de gestão pública, com transparência e participação da sociedade

Quanto às ações, afirmamos que estas refletem as iniciativas do governo para atingir os objetivos de cada programa, reiterando aqui a estrita relação de tais medidas com o Plano de Governo, o qual foi o balizador para a elaboração do presente PPA.

Em termos financeiros, o PPA traz uma previsão total de investimentos para os quatro anos de cerca de R\$ 2.555.479.452,00, sendo R\$ 1.898.408.843,00 da Prefeitura, R\$ 366.576.609,00 do São Camilo, R\$ 235.600.000,00 do Prev-Esteio e R\$ 54.894.000,00 da Câmara de Vereadores

Cumprido destacar que diante do atual cenário de incerteza, cujo dinamismo traz consigo novas perspectivas a cada dia, dificulta o planejamento de longo prazo, especialmente no tocante à organização das ações que dependerão de recursos das esferas federal e estadual, dependentes, por óbvio, do desempenho da atividade econômica do país.

Nesse sentido, optou a Administração Municipal por projetar um horizonte conservador do ponto de vista das receitas públicas, preservando a responsabilidade fiscal como premissa do Governo. Do mesmo modo, buscará o Município, no período compreendido pelo presente plano, mecanismos para melhorar o seu desempenho na arrecadação das receitas próprias, mediante ações que visem a justiça tributária, a cidadania fiscal e a recuperação de créditos.

Outrossim, ressaltamos o debate do referido instrumento com a sociedade, tendo sido realizada audiência pública na data de 23 de junho de 2025, na qual fora apresentado o PPA aos munícipes e aos representantes da sociedade civil, os quais participaram do processo de elaboração e discussão do plano, consagrando assim a participação popular e a transparência no orçamento municipal, atendendo também ao artigo 48, §1º, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, salientamos a redação do artigo 139, "a" da Lei Orgânica Municipal, sendo o Plano Plurianual devidamente protocolado pelo Executivo Municipal dentro do prazo estabelecido pela legislação, devendo ser devolvido para sanção até o dia 15 de agosto do presente ano.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Fernando Luz
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta MEGS/PGM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio, para o período de 2026 a 2029.

FELIPE COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Esteio, para o quadriênio 2026 – 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 149, I, da Constituição Estadual, artigo 138, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Esteio e das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que abrange os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Esteio, incluindo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO e a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.

Parágrafo único. Constituem anexos a esta Lei:

I – Metodologia das Estimativas de Receita para o período de 2026 a 2029;

II – Receita Total Estimada para os Exercícios de 2026 a 2029 e Despesa Total Estimada para os Exercícios de 2026 a 2029;

III – Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º Os valores constantes nos anexos a esta Lei possuem caráter indicativo, devendo servir de referência para o planejamento de cada exercício compreendido no Plano Plurianual 2026 – 2029, podendo as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais atualizarem os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do Plano Plurianual.

Art. 3º As Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, de cada exercício, terão como referência as diretrizes, objetivos e metas previstas e serão executadas nos termos do Plano Plurianual instituído por esta lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei do Orçamento Anual, com indicação das fontes de recursos e de acordo com os objetivos e metas constantes nesta lei.

Art. 5º A inclusão, a exclusão ou a alteração de programas ou ações constantes nesta lei serão propostos pelo Poder Executivo Municipal por meio de projeto de lei específico.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano Plurianual, ao estabelecer prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subsequentes.

§ 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolver recursos do Orçamento do Município, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores vinculados aos objetivos dos programas de governo, bem como as metas físicas e produtos das ações, devendo comunicar ao Poder Legislativo as alterações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2029.

Prefeitura Municipal de Esteio,



**CÂMARA DE VEREADORES DE
ESTEIO**

RUA 24 DE AGOSTO, 535 - 93265-169
90.871.831/0001-21

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (64E35431) no site:
<https://citta.click/ZQVUOWiF>

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO		Autenticação
Protocolo 001844 de 27/06/2025 17:29:20		 64E35431
Documento	Processo	
000090 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: FELIPE COSTELLA
CPF: 009***.***93
Assinado em: 27/06/2025 17:24:23
Local: IP: 200.187.179.3

Hash do documento (SHA-256): f34c50a0fe8121fed881c65f3308caa9e9c42fa9b13c484c64b47f0c64a56a77

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.